



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 985 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1963.

Concede título.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

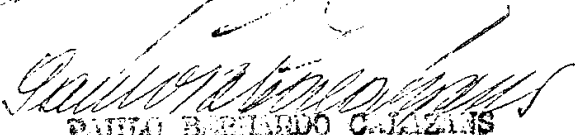
Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Maceió ao deputado Federal Ary Beto Pitombo, pelos relevantes serviços prestados com honradez e dignidade às instituições sociais e ao povo alagoano, através do Parlamento Federal.

Art. 2º - O Sr. Prefeito da Capital mandará confeccionar o respectivo diploma, cuja despesa correrá por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

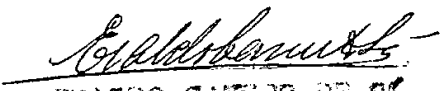
Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de setembro de 1963.

  
PREFEITO SANDOVAL CAJÓ

  
PAULO BERNARDO CAJAZINS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,  
em 20 de setembro de 1963.

  
RAULO CARNEIRO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário oficial n.º 207  
de 29 de Setembro de 1963